

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE REUSO DE ÁGUA E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM EDIFICAÇÕES DA A		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/06/2026 13:45:04	Data da assinatura:	03/06/2026 13:45:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/06/2026

**INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE REUSO DE
ÁGUA E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
EM EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Estadual de Reuso de Água, com o objetivo de implementar sistemas de captação, tratamento e reuso de águas em todos os prédios públicos pertencentes ao Estado do Ceará, bem como naqueles que venham a ser construídos ou locados pela Administração Pública.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I. Reduzir em até 40% o consumo de água potável em prédios da administração pública estadual;

II. Servir como modelo de gestão de recursos naturais para o setor privado e para a população cearense.

III. Diminuir os gastos do tesouro estadual com contas de água e esgoto através do reaproveitamento de águas cinzas e pluviais.

Art. 3º. São diretrizes do Programa:

I. A água proveniente de reuso e de chuva deverá ser prioritariamente destinada à irrigação de jardins, lavagem de pátios e calçadas, descargas sanitárias e sistemas de resfriamento;

II. Obrigatoriedade de inclusão de sistemas de captação de águas pluviais e tratamento de águas cinzas nos projetos arquitetônicos de novas obras públicas estaduais;

III. Estabelecimento de cronograma para a adaptação técnica dos prédios públicos já existentes, respeitando a viabilidade estrutural e financeira;

IV. Criação de um sistema de monitoramento do consumo para mensurar a redução de custos e o volume de água potável poupado mensalmente;

V. Incentivo à utilização de tecnologias de baixo custo e soluções sustentáveis desenvolvidas por universidades e centros de pesquisa cearenses;

VI. Promoção de campanhas internas para os servidores e usuários sobre a importância do uso racional dos recursos hídricos.

Art. 4º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará é historicamente marcado pelo regime de semiaridez e pela escassez hídrica cíclica. Embora tenhamos avançado em infraestruturas como o Cinturão das Águas, a gestão da demanda é tão vital quanto a oferta. É contraditório que a Administração Pública utilize água tratada e potável — um recurso caro e escasso — para atividades de manutenção que permitem o uso de águas menos nobres.

Esta indicação propõe que o Estado assuma o protagonismo do consumo consciente. A implementação de sistemas de reuso de águas cinzas e captação pluvial em prédios públicos gera uma economia direta ao Erário, reduzindo gastos fixos com saneamento. Além disso, serve como um poderoso instrumento pedagógico para a sociedade civil e o setor privado. Ao legislar sobre a obrigatoriedade em novas obras, o Estado impulsiona o mercado de tecnologias sustentáveis e garante maior resiliência hídrica para as futuras gerações, alinhando o Ceará às metas globais de desenvolvimento sustentável.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)